DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 3492/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/5064/2013
PROTOCOLO	: 1409802
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
ORDENADORA DE DESPESAS	: MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DA ORDENADORA	: PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/AJ/2013
ÓRGÃO JULGADOR	: JUÍZO SINGULAR
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	: M.A.Z. AGUILAR EVENTOS - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: CARTA-CONVITE Nº 002/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS, CAMAROTE, GRADIL DE PROTEÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER O "CARNALEGRIA", CARNAVAL/2013, NO PERÍODO DE 09/02/2013 A 12/02/2013 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOAQUIM MARQUES DE SOUZA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIAL DE CULTURA DE TRÊS LAGOAS/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 76.505,00

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 3ª FASE. LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS, CAMAROTE, GRADIL DE PROTEÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER O "CARNALEGRIA", CARNAVAL/2013, NO PERÍODO DE 09/02/2013 A 12/02/2013 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOAQUIM MARQUES DE SOUZA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIAL DE CULTURA DE TRÊS LAGOAS/MS. EXECUÇÃO FINANCEIRA. PROCESSO REGULAR E LEGAL. QUITAÇÃO A RESPONSÁVEL.

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao Contrato Administrativo nº 026/AJ/2013 (peça 17), oriundo do procedimento licitatório na modalidade Carta-Convite nº 002/2013, estando sob análise sua execução financeira, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS,** CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, como Contratante, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00, e a empresa **M. A .Z. AGUILAR EVENTOS - ME**, CNPJ/MF nº 13.676.670/0001-74, neste ato representada pela Sra. Marlene Adriana Zilli Aguilar, CPF/MF nº 215.987.538-43, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, e artigos 9º, 10, II, c/c os artigos 120, III, "a", e 121, IV, "b", todos do Regimento Interno TC/MS.

Como objeto, a presente obrigação visa à locação de palcos, tendas, camarote, gradil de proteção e banheiros químicos para atender o "Carnalegria" – Carnaval/2013, no período de 09/02/2013 à 12/02/2013 no Parque de Exposição Joaquim

Marques de Souza, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS, com o contrato no valor de R$ 76.505,00 (setenta e seis mil e quinhentos e cinco reais) e prazo de vigência 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os presentes autos, já foram objeto de julgamento, através da Decisão Singular – DSG-G.ICN-11368/2013 (peça 34), que decidiu pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade Convite nº 002/2013 e da formalização do Contrato Administrativo nº 026/AJ/2013.

Em sua análise-ANA–2ICE–20298/2015 (peça 42), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, se manifestou pela regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 026/AJ/2013, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 121, IV, "b", ambos do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de Dezembro de 2013, tendo em vista a observância dos preceitos legais que regem a matéria analisada.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR–MPC – GAB.4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO - 15836/2015 (peça 43), opinou pela regularidade da execução do contrato em apreço, nos termos do artigo 120, III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

Conclusos vieram os autos para a decisão.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, "b" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

II - DO MÉRITO:

Com relação ao mérito, a questão repousa na apreciação da execução financeira do Contrato Administrativo nº 026/AJ/2013.

A Execução Financeira restou devidamente comprovada através da juntada da Nota de Empenho (peça 18, no valor de R$ 76.505,00), Ordem de Pagamento (peça 29-pág. 5, no valor de R$ 76.505,00) e Nota Fiscal (peça 25-pág. 6, no valor de R$ 76.505,00), que ilustrou o equilíbrio apresentado na presente fase.

Resumo da Execução:

Valor Contratual Inicial - R$ 76.505,00
Valor Contratual Final – R$ 76.505,00
Nota de Empenho - R$ 76.505,00

Ordens de Pagamento - R$ 76.505,00
Nota Fiscal - R$ 76.505,00

Quanto aos documentos correspondentes à fase de execução do presente feito, estes foram remetidos a este Tribunal de forma intempestiva, ou seja, não observando o prazo legal estipulado pela Instrução Normativa TCE/MS nº 035/2011, o que ocasionou um equívoco estritamente formal, porém, não determinou prejuízo ao erário e a presente etapa contratual (execução financeira), portanto, inapto a gerar uma decisão irregular ao presente feito.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 do Regimento Interno TC/MS, acolho o parecer ministerial e passo a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da Execução Financeira do Contrato Administrativo nº 026/AJ/2013, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS,** CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, como Contratante, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00, e a empresa **M. A .Z. AGUILAR EVENTOS - ME**, CNPJ/MF nº 13.676.670/0001-74, neste ato representada pela Sra. Marlene Adriana Zilli Aguilar, CPF/MF nº 215.987.538-43, como Contratada;

2 - Pela quitação a responsável, tendo em vista o cumprimento do objeto, a exatidão de seus valores e regular execução das obrigações, nos moldes do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

3 - Pela intimação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

É a decisão.

Publique-se o julgamento na forma do artigo 65 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 25 de abril de 2016.

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator